



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO

Pelo presente instrumento particular, as Partes:

**FUNDAÇÃO ZERBINI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.644.053/0001-13, com sede na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, 2º Andar, Cerqueira César, CEP: 05403-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e inscrita no CNPJ sob o nº. 50.644.053/0003-85, com endereço na Rua Haddock Lobo, nº. 347, 9º andar, Cerqueira César, CEP 01.414-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

**BH ARQUITETURA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.508.629/0001-66, com sede na Av. Paulista, 2064, Bairro Bela Vista, Conjunto 14, Edif. Center 3 Offices – CEP 01.310-928, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Distrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. Considerando** que, em 10/06/25, as Partes acima qualificadas celebraram o Contrato de Prestação de Serviços FZ-C-0086/25 ("**Contrato**"), que teve como objeto a prestação de serviços de desenvolvimento dos projetos técnicos de instalações e detalhamento de Arquitetura, na modalidade LPU, relativamente ao exercício de 2025, conforme as condições, obrigações e especificações constantes na proposta comercial da **CONTRATADA** e nos documentos que integraram o instrumento contratual objeto do presente distrato;

**2. Considerando** que a **CONTRATADA** encaminhou em 12/02/26 notificação propondo a rescisão amigável do Contrato, nos termos do item 7.3. "a" do referido diploma, de modo que as Partes de comum acordo resolveram, de forma amigável, encerrar a relação contratual, nos moldes especificados no presente "instrumento particular de distrato";

**3. Considerando** a existência de serviços em fase de execução de responsabilidade da **CONTRATADA**, detalhados no "Anexo A", que faz parte integrante do presente "instrumento particular de distrato", bem como, a obrigatoriedade de pagamento dos valores pactuados contratualmente pela **CONTRATANTE** após entrega efetiva pela **CONTRATADA**, dos itens listados em execução, nos prazos aqui pactuados.

Em face dos "Considerandos" supra, as Partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente "Instrumento Particular de Distrato", nos termos e condições a seguir estipulados:

1. As Partes, de comum acordo e sem nenhum ônus, darão por encerrado Contrato ora distratado, a partir de 30/04/2026.
2. Fica ajustado entre as "Partes", que os serviços em fase de execução listados no "Anexo A", no montante de R\$173.437,27 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) deverão ser concluídos pela **CONTRATADA** até 30/04/26, ocasião em que a **CONTRATANTE** certificará se houve a conclusão integral da entrega.
- 2.1. Após a referida certificação a **CONTRATADA** ficará autorizada a realizar a emissão de nota fiscal, com vencimento em 20 (vinte) dias contados da aprovação da **CONTRATANTE**, mediante a apresentação

EEV

*Luana*  
RECEBIDO  
Data 31/3/26  
Compras



dos documentos elencados na Cláusula Quinta do Contrato distratdo, por meio de depósito em conta corrente, servindo o comprovante de depósito como meio probatório de cumprimento desta obrigação;

3. Pactuam, ainda, que as notas fiscais n.ºs 494, 495, 497 e 498, com valor total somatório de R\$ 41.838,73 (quarenta e hum mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), relativamente a serviços já executados, relativamente a OS n.º 05, OS n.º 08, OS n.º 12, serão quitados nas seguintes datas: NF's 494 e 495 (04/03/2026), NF 497 (12/03/2026) e NF 498 (19/03/2026).
4. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar à **CONTRATANTE**, até a data de encerramento da relação contratual (30/04/26), todos os materiais relacionados aos projetos executivos em formato PDF e editável – .dwg – objeto do Contrato distratado, que incluem, mas não se limitam, as planilhas quantitativas e orçamentárias, memoriais e especificações técnicas em formato PDF e editável – .doc, .xlsx –, ARTs/RRTs, dentre outros indicados pela **CONTRATANTE**.
- 4.1. A **CONTRATADA** indicará um profissional responsável técnico, relativo aos projetos elaborados durante a vigência do contrato, como ponto focal para que seja possível a **CONTRATANTE** obter eventuais esclarecimentos de dúvidas sobre os projetos desenvolvidos durante o período de execução da obra pela **CONTRATANTE** e/ou terceiros por ela contratados.
5. Uma vez realizado o cumprimento das obrigações pactuadas no presente “instrumento de distrato” não havendo mais nenhum tipo de obrigação pendente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, inclusive, mas não se limitando a, pagamentos, conclusão de projetos em execução, as Partes mutuamente outorgam uma à outra, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem, agora ou no futuro, a qualquer título.
6. Em vista da recíproca quitação outorgada pelas Partes, bem como, pelo critério que norteou a elaboração do presente instrumento, qualquer reclamação futura, independentemente de sua natureza, deverá ser desconsiderada, uma vez que os termos do presente acordo esgotam inteiramente os direitos e obrigações inerentes às Partes, com a expressa renúncia de eventuais outros aqui não tratados, com exceção do quanto disposto no item abaixo.
7. As Partes ratificam, neste ato, que as questões atinentes a confidencialidade, privacidade e proteção de dados e desvinculação trabalhista estipulados no Contrato permanecerão em vigor, para todos os fins e efeitos de direito, sobrevivendo ao término do Contrato.
8. O presente instrumento substitui todo e qualquer ajuste, verbal ou escrito, anteriormente negociado entre as Partes, encerrando definitivamente qualquer relação existente entre as Partes, sendo celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e eventuais sucessores a qualquer título.
9. As Partes declaram, sob as penas da lei, que os procuradores e/ou representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos e contratos sociais ou procurações, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.
10. As Partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir as questões oriundas deste instrumento.

EEVz



FUNDAÇÃO  
ZERBINI

11. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos como válida e plenamente eficaz, ainda que estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo §2º, art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as Partes o presente instrumento em via única, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 17 de março de 2026.

Paulo Eduardo M. Rodrigues da Silva  
FUNDAÇÃO ZERBINI

Arênio Rodrigues da Silva  
FUNDAÇÃO ZERBINI

Eduardo Eji Vargas Kuwabara  
BH ARQUITETURA LTDA.

**Testemunhas:**

1. Natália Bellizário Tucci

Nome: Natália Bellizário Tucci  
RG: 417215873

2. José Eduardo Lopes da Silva

Nome: José Eduardo Lopes da Silva  
RG: 254229323

